"RESOLUÇÃO Nº 003/2016"

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, DE ESPAÇO CULTURAL PARA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2016, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Guariba espaço cultural para exposição de artes visuais, com a finalidade de oferecer oportunidade para os artistas guaribenses exporem seus trabalhos, promovendo, assim, a aproximação do Legislativo com a cultura local e a comunidade.

§ 1º - O espaço a que se refere o *caput* deste artigo constitui-se do hall de entrada, corredores, jardins e dependências do plenário; este último somente poderá ser usado em dias previamente marcados, de forma a não prejudicar as atividades normais da Câmara Municipal.

§ 2º - Para aplicação do aqui disposto, entende-se por artes visuais os diversos recursos e formas de expressão como: desenhos, pinturas, gravuras, esculturas e colagens, utilizando diversos materiais como: papel, tela, tinta, gesso, argila, madeira e metais, filmadoras, máquinas fotográficas, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas, em que o artista busca representar o mundo real ou o seu imaginário.

Artigo 2º - Os interessados deverão fazer suas inscrições na Secretaria da Casa, devendo a devida exposição obedecer a um prévio agendamento em livro de protocolo próprio, especificamente aberto para essa finalidade.

Artigo 3º - Em exposição permanente, a critério da Presidência, ficarão as obras que pertencem ao patrimônio da Câmara, bem como as que forem adquiridas e as oriundas de doação e/ou de empréstimo.

Artigo 4º - Uma regulamentação complementar, se necessária, poderá ser feita pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 6º) – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 21 de Dezembro de 2016.

Marcos Henrique Osti
Presidente

Registrada em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria